

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.132, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da região da Zona da Mata de Rondônia, no município de Rolim de Moura.

Autor: Deputado LÉO MORAES

Relator: Deputado MAURO NAZIF

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.132, de 2020, autoriza o Poder Executivo a criar um *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da região da Zona da Mata de Rondônia, no município de Rolim de Moura/RO.

Foi despachado às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP; Educação - CE; Finanças e Tributação - CFT e Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC, sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime ordinário de tramitação.

Em 25/10/2021, fui designado Relator da proposição nesta Comissão.

Expirado o prazo regimental para o oferecimento de emendas ao PL, nenhuma foi apresentada.

É o Relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauro Nazif
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217993443700>



II - VOTO DO RELATOR

A importância da qualificação profissional está ligada à preparação do indivíduo frente aos novos desafios de ocupação e renda contemplados no processo de globalização, aos avanços tecnológicos e às mudanças nas relações de trabalho.¹

Mas, para que esses avanços realmente ocorram, é necessário que a formação profissional seja implementada corretamente, isto é, de maneira consciente e de acordo com a demanda do mercado e da região geográfica onde o aluno vive.

Se realizado dessa maneira, o processo de qualificação e inserção no mercado de trabalho acontecerá de forma satisfatória e atenderá às necessidades de mão de obra qualificada.

A busca do profissional por uma formação mais completa, que lhe ofereça a capacidade de adaptação às novas exigências do mercado de trabalho, faz com que as instituições busquem se adequar a essa necessidade, dentro de um novo desafio metodológico para a construção do novo conhecimento.

Trata-se do desafio de articular a teoria com a prática, o saber com o fazer, o pensar com o agir, indispensável para a formação integral do profissional-cidadão crítico e reflexivo, competente técnica e eticamente, comprometido efetivamente com as transformações sociais, políticas e culturais e em condições de atuar no mundo do trabalho na perspectiva da edificação de uma sociedade mais desenvolvida, justa e igualitária (art. 3º, I e II, CF/88).

Os horizontes da informática são muito amplos. Informação e comunicação formam o binômio de maior poder na sociedade moderna. Possuir a informação ao alcance, poder levá-la ao destino certo, fazer dela o melhor uso, eis no que reside, em essência, o sucesso dos empreendimentos das organizações.²

1 Vide: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/514/425>. Acesso em 17/11/2021.

2 É a lição do Professor Fernando Velloso, na obra:

VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, pág. 2.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauro Nazif

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217993443700>



É nessa trilha que caminha o Projeto de Lei nº 5.132/2020.

Em sua Justificação, encontramos:

“Rolim de Moura possui cerca de 55.058 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo que a população economicamente ativa está distribuída nos setores da agricultura familiar, agropecuária, indústria e serviços, gerando uma forte economia que contribui para o índice do Produto Interno Bruto (PIB) rondoniense, atraindo investimentos governamentais e privados nos mais diversos setores.

Em face desse quadro, julgamos oportuno apresentar o presente projeto de lei, com o qual esperamos chamar a atenção do Poder Público para essa região, criando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da região da Zona da Mata. Temos certeza de que o novo campus irá contribuir para melhorar a qualificação dos jovens trabalhadores da região, além de se somar a outros esforços em prol da educação básica da população.”

Foi com esse nobre desígnio de levar desenvolvimento à Zona da Mata, no Estado de Rondônia, que a proposição foi engendrada. E cabe ao Congresso Nacional dar o seu aval para a iniciativa.

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.132, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado MAURO NAZIF
Relator

2021-19505



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauro Nazif
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217993443700>

